PROJETO DE LEI Nº ____ DE ABRIL DE 2024

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA POESIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DAS COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, COM CRIAÇÃO DA COMENDA DE MÉRITO POÉTICO FELISBELO SUSSUARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador Carlos Silva – PODEMOS, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o que lhe faculta o regimento Interno desta Casa e as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Poesia, no calendário oficial do Município, a ser comemorado anualmente dia 28 de Abril de cada ano em homenagem a FELISBELO SUSSUARANA nascido em Santarém/Pará.

Parágrafo Único: – o presente projeto tem por objetivo proporcionar à comunidade em geral uma oportunidade maior de contato com as letras, incentivando a leitura e a escrita, bem como homenagear os poetas e escritores dedicados a nosso município.

Art. 2º- Nesta mesma data fica instituído o concurso anual literário "Poesia Cidadã."

Art. 3º- As comemorações alusivas à data compreendem a realização de seminários, debates, concursos, campanhas e outras atividades nas escolas que visem a estimar a participação da população em geral no incentivo ao estudo, à difusão, à criação e ao desenvolvimento da literatura.

Art. 4º- O concurso de poesia nas escolas, contemplará diversidade sobre temas na poesia religiosa, valorização da cidade, poesia gospel, infantil, dentre outras modalidades, cujo o rol aqui enumerado é meramente exemplificativo.

Parágrafo Único – O regulamento do concurso de que trata o "caput" deste artigo será criado por ato da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, conjuntamente com a Secretaria de Cultura- SEMC.

Art. 5º - Fica criada a Comenda de Mérito Poético "Felisbelo Sussuarana", que passa a integrar o conjunto das honrarias da Câmara Municipal de Santarém/PA, e sua concessão dar-se-á por meio de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em consenso com cada um dos vereadores.

Art. 6º- A presente Comenda destina-se a homenagear personalidades físicas: poetas, escritores ou não, que tenham efetivamente prestado relevantes serviços ao desenvolvimento literário, artístico e cultural do Município, incentivando a leitura, a divulgação e a criação de textos literários.

Art. 7º- A referida Comenda será entregue anualmente, na data comemorativa ao Dia do Poeta "Felisbelo Sussuarana", instituído no art. 1º desta Lei, em sessão solene a realizar-se na Câmara Municipal homenageando uma personalidade de destaque que se enquadre na relevância do artigo anterior.

Parágrafo único – As personalidades que concorrerão ao agraciamento com a referida Comenda serão indicadas pelos membros do Poder Legislativo, que não poderão exceder ao número de uma indicação por bancada, encaminhando à Mesa Diretora da Câmara para que sejam tomadas as providencias necessárias no que tange à constituição da propositura concessória e a confecção da Comenda, preceituadas no art. 5º desta Lei.

Art. 8º – No dia da entrega da Comenda, o agraciado também receberá o Decreto Legislativo concessor em forma de Diploma.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas ao incentivo a Cultura do Município, suplementadas se necessário com parcerias externas.

Sala das sessões plenário do Poder Legislativo Municipal, em _____de A bril de 2024.

VEREADOR CARLOS SILVA – PODEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Carlos Silva
Vereador - PODEMOS

JUSTIFICATIVA

Ao instituir o Dia do Poeta Paraense, bem como ao criar a Medalha de Mérito Poético, estamos propondo homenagear os criadores de oficio ou anônimos literatos em Santarém, essa que é uma linguagem humana, do gênero lírico, que expressa sentimentos através do ritmo e da palavra lida ou cantada.

Seus fins estéticos transformam a forma usual em recursos normais, através de rimas cadenciadas e fazem adoração a alguém ou a algo, retratando as experiências de vida, vivências amorosas, as angústias, a natureza, a maturidade humana e ainda as questões sociais e políticas, entre outros temas.

Sobretudo, a poesia é a arte de materializar sombras e dar existência ao nada, como resume Edmund Burke. Ser poeta... é antes de tudo ter sensibilidade, conseguir expressar seus sentimentos através das palavras e transmitir suas emoções a quem o lê, assim como fazia Felisbelo Sussuara, entre outros.

A escolha de Felisbelo Sussuara, deve-se a sua sensibilidade e amor por nossa terra, traduzindo em versos esses sentimentos e fazendo nosso município conhecido nacionalmente, conforme podemos acompanhar na pesquisa que segue.

RIO SÍMBOLO

Soberbo flúmen, Tapajós altivo,
de longe vens nesse lutar sem tréguas,
vivo, vencendo léguas e mais léguas,
ora a espraiar-te em fúlgidos lençóis,
ora a estreitar-te em veios de oiro cheios,
fertilizando as terras por onde erras,
altivo Tapajós.

Vens de longe correndo,
vens vencendo saltos e cachoeiras
altaneiras, beijando praias e barrancos altos,
dando vida e valor, dando alegria
à ubertosa região de que és senhor.

A marcha a te deter quem ousaria,
ó rico e belo flúmen brasileiro?

E vens vindo, vens vindo, prazenteiro,
atrás deixando tudo
nesse rudo marchar glorioso,rápido, nervoso,
e nada te detém...

E após tanto lutar e tanta glória,
vens, alcançando rútila vitória,
morrer aos pés da linda Santarém!

Assim do poeta os surtos criadores,
ó belo Tapajós
dos meus amores:
de mundos luminosos e distantes
partem, soberbos, fartos de esplendores,
chispando sóis e fluidos cintilantes,
e descem, descem, céleres, radiantes,
para deter-se, alfim, nessa arrancada,
vencidos, juntos da Mulher Amada!

Assim, propomos esta singela homenagem a esses intelectuais que fazem da vida uma poesia especial.

Sala das sessões plenário do Poder Legislativo Municipal, em _____de Abril de 2024.

VEREADOR CARLOS SILVA – PODEMOS